



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

Fone: (062) 649-1166 - Fax: (062) 649-1140

Lei n.º 243/2000

“Concede o Título de Cidadão de Castelândia a MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA – Estado de Goiás, **APROVOU**, e, Eu EDNALDO ANDRADE MIGUEL, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Castelândia, concede o Título de Cidadão Castelândense, ao Sr. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Justo, pois, que a Câmara conceda-lhe o Título de Cidadania, a um cidadão que tanto tem feito pela nossa terra e pela nossa gente, como segue as folhas em anexo, n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28 dias de dezembro de 2000.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

emi/projeto lei MARCONI

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos registros de Arquivo nº 12, 13 e 14, combinado com o Artigo 37 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias

28.12.00 a 30.12.00

Sandra Regina L. Moreira
Sec. Adm. Faz. e Planej.